



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 282

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Mania Car EPP Multimarcas referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Lennon Santana, informa que Solicitamos a abertura controlada de nosso estabelecimento, comercializamos veículos seminovos. Trata-se de serviço essencial, em decorrência da redução da oferta de transporte público. Temos todos os equipamentos de segurança para utilização, como máscaras, luvas descartáveis e produtos para higienização como álcool gel 70% e detergentes. Vamos atender somente um cliente por vez, fornecendo luva e máscara para cada um. No aguardo para liberação de nossa loja de maneira controlada.

**Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:**

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.**O local de vera solicitar autorização específica e apresentar plano de trabalho.

São Carlos, 23 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria Geral do Município**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Carlos**

\_\_\_\_\_  
**Sociedade Civil**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**